



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI nº 335/2008 de 18 de junho de 2008.

ANULA E SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REMILTON ANDREONI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e na forma da lei, comunica a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a efetuar a anulação total ou parcial das dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal, a seguir mencionadas, no valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais):

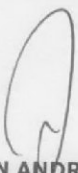
Proj/Atividade	Modalidade	Descrição	Valor R\$
1009	4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	48.000,00
TOTAL			48.000,00

Artigo 2º - Com os recursos da anulação objeto do Art. 1º, ficam suplementadas em igual valor as seguintes dotações orçamentárias, em suas modalidades de aplicação:

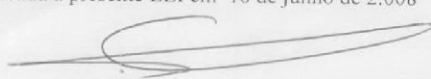
2030	3.3.90.00.00	Despesas Corrente – Aplicações Diretas	8.000,00
2018	3.3.90.00.00	Despesa Correntes – Aplicações Diretas	40.000,00
TOTAL			48.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa - SC, 18 de junho de 2008.


REMILTON ANDREONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente LEI em 18 de junho de 2008


JOÃO MARCELO GUAREZ PEREIRA
Secretário de Administração e Finanças

MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE ZORTÉA
PUBLICADO EM 18/06/08
RETIRADO EM 03/07/08